



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Construindo o Futuro de Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ANO 2021

Chamada Pública n.º 01/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Brejões, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, inscrita no CNPJ sob o nº **14.197.768/0001-01**, representado neste ato pelo Prefeito Alessandro Rodrigues Brandão Correia, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de Abril a Dezembro de 2021. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de Abril de 2021**, às **08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Brejões, situada da Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas da zona urbana e rural no ano de 2021, através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Unitário	Preço de Aquisição Total
1.	ABÓBORA	Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias. Ver amostra	UND	3.120	R\$ 4,27	R\$ 13.312,00
2.	AMENDOIM COM CASCA	Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ver amostra	KG	3.120	R\$ 6,88	R\$ 21.476,00
3.	BATATINHA	Lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Consistente ao toque e isento de	KG	3.120	R\$ 5,00	R\$ 15.600,00

		partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias. Ver amostra				
4.	BETERRABA	Com folhas ou sem folhas, classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Ver amostra	KG	3.120	R\$ 3,20	R\$ 9.984,00
5.	CENOURA	Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades e sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes. Consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias. Ver amostra	KG	3.120	R\$ 3,95	R\$ 12.324,00
6.	CHUCHU	Tamanho e Coloração uniformes. Consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. Ver amostra	KG	3.120	R\$ 2,92	R\$ 9.100,00
7.	LARANJA	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Ver amostra	SACO	187	R\$ 36,00	R\$ 6.732,00
8.	MARACUJÁ AMARELO	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ver amostra	KG	3.120	R\$ 3,37	R\$ 10.504,00
9.	MILHO VERDE (ESPIGA)	Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarela forte. Íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Ver amostra	UND	12.460	R\$ 1,87	R\$ 23.258,67

2. Fonte de recurso

UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Construindo o Futuro de Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- g) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente.
- i) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Construindo o Futuro de Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

- a. No envelope nº 02 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo IV da Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.
- b. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura do prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. Critérios de Seleção dos Beneficiários

- a. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- b. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- b.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- b.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- c. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- c.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- c.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- d. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- e. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos Agrícolas do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Góes Calmon, s/n, Município de Brejões - BA), até o dia 13/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Construindo o Futuro de Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

até as 12hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura situado á Rua J. J Seabra, s/n, nos dias de 2ª feira das 09:00h às 10:00, no período de Abril à Dezembro de 2021 na qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de pagamento em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.
- b. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil:
 - c.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
 - c.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos da DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos da DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- d. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Construindo o Futuro de Nossa Gente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brejões - BA, 19 de Março de 2021.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros).

Luana Batista de Almeida da Silva
Sec. Mun. de Educação